



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2011/09/12

ACTA N.º 19/2011

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;-----
- Luís dos Santos Fernandes;-----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Catorze horas e quarenta e cinco minutos. -----

Hora de encerramento: Dezassex horas e cinquenta minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 – Resumo diário de tesouraria. -----

6 – Obras públicas: -----

6.1 – Centro de Apoio a Empresas Locais – Prorrogação de prazo; -----

6.2 - Drenagem de águas pluviais – Vila Boa de Ousilhão; -----

6.3 – CIV – Expropriação de parcela de terreno. -----

7 – Obras Particulares: -----

7.1 – Mário dos Santos Afonso Nequinha – Vila Boa de Ousilhão – aprovação de projectos de arquitectura e especialidades; -----

7.2 – Guilherme Augusto Lopes e outros – Pedido de destaque. -----

8 – Aquisição de Imóvel – Centro Histórico da Vila. -----

9 – Regulamento Municipal para Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos - Alteração. -----

10 – Apoios: -----

10.1 – Diocese de Bragança/Miranda; -----

10.2 – Freguesia de Vila Boa de Ousilhão; -----

10.3 – Freguesia de Rebordelo; -----

10.4 – Freguesia de Ousilhão. -----



11 – Fornecimento de refeições para a EB1 e Jardim de Infância de Vinhais – Ano Lectivo 2011/2012– Ratificar. -----

12 – Actividades de Enriquecimento Curricular. -----

13 – 3.ª Revisão ao Orçamento da Despesa. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para questionar o Senhor Presidente, em que situação se encontrava a venda da quota que o município de Vinhais, detêm na empresa CACOVIN-Agroindústria, Ld.^a : -----

O Senhor Presidente da Câmara esclareceu este Senhor Vereador que já se encontra marcada a escritura de compra e venda para o próximo dia dezasseis, do corrente mês. –

ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----



4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia nove do mês de Setembro, do ano de dois mil e onze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....137.216,20 €

Em dotações Não Orçamentais.....643.105,45 €

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – CENTRO DE APOIO A EMPRESAS LOCAIS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente um requerimento subscrito pela firma António Manuel Gil, adjudicatária da empreitada do “Centro de Apoio a Empresas Locais”, onde solicita prorrogação do prazo de execução, por mais noventa dias, motivado pela alteração da rede de águas pluviais e esgotos. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável da fiscalização da empreitada. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, tendo em atenção o parecer da fiscalização, conceder a prorrogação do prazo solicitada, mas sem encargos para este município. -----

Relativamente a esta empreitada, foi ainda presente, uma informação da fiscalização da mesma, do teor seguinte: -----



“Relativamente ao parecer emanado por V. Ex.^a, na informação n.º 21/2011 da fiscalização da empreitada “Centro de Apoio a Empresas Locais” cumpre-me informar o seguinte: -----

- Houve alteração do traçado na rede de esgotos, embora não tenha havido alteração de materiais, de custos nem na dificuldade de execução dos trabalhos. -----

- Há necessidade de colocar uma grelha para recolha de águas pluviais que não estava prevista em projecto. A grelha vai ligar a um troço de águas pluviais executado pelos serviços do Município, que por sua vez escoa numa caixa existente no passeio. -----

Submete-se à consideração superior a aprovação da colocação da referida grelha, a colocar no topo das escadas exteriores, com 21 ml de comprimento ao qual o empreiteiro atribuiu um custo total de 1200,00€+ IVA, o que dá 57,14 €/ml, este valor é o praticado na região para o mesmo tipo de trabalhos.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a colocação da grelha em causa, pelo montante de mil e duzentos euros (1.200,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -

6.2 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – VILA BOA DE OUSILHÃO. -----

Foi presente uma carta subscrita por Mário Nequinha, residente em Vila Boa de Ousilhão, do teor seguinte: -----

“Mário Nequinha, casado e residente em Vila Boa, vem respeitosamente informar V. Ex.^a que não pretende o cumprimento da deliberação de câmara quanto ao desvio das águas em frente à casa e pretende sim que seja tal trabalho feito pela câmara.” -----

O Senhor Presidente explicou que este assunto já tinha sido objecto de deliberação, por parte deste Órgão, na reunião ordinária datada de dezanove de Julho, do ano de dois mil e dez. Tinha sido decidido indemnizá-lo no valor de quatrocentos euros (400,00€), caso assumisse a responsabilidade dos trabalhos, no entanto, e decorrido este lapso de tempo, vem agora o Senhor Mário Nequinha a declinar essa responsabilidade e a solicitar que seja a Câmara a assumir os trabalhos.” -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, tomar conhecimento, bem como a Câmara Municipal realizar os trabalhos em causa, quando para tal, haja disponibilidade.

6.3 – CIV – EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que, após várias tentativas para negociação amigável, da parcela de terreno, sita no lugar de Senra, em Vinhais, para integrar o traçado da Circular Interna de Vinhais, não tinham chegado a acordo, com os proprietários. -----

Tendo em atenção que, os trabalhos se encontram suspensos por este motivo, torna-se necessário proceder à sua expropriação, atendendo a que esta empreitada se encontra adjudicada, bem como é uma obra financiada e existem prazos a cumprir. -----

Seguidamente, foi presente um parecer do Gabinete Jurídico da Câmara Municipal, do teor seguinte: -----

“RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE EXPROPRIAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO SITO NO LUGAR DE "SENRA" NA FREGUESIA DE VINHAIS, CONCELHO DE VINHAIS, DESTINADA À ABERTURA DO TRAÇADO E EXECUÇÃO DA PLATAFORMA DA CIRCULAR INTERNA DE VINHAIS -Troço II, COM LIGAÇÃO Á ESTRADA NACIONAL Nº 103. -----

Considerando que é de utilidade pública proceder, com urgência, à abertura e execução das obras da Via Circular Interna de Vinhais - troço II e fazer a ligação desta via à Estrada Nacional Nº103, constituindo uma variante ao centro urbano de Vinhais, descongestionando o trânsito, dando coesão à malha urbana com a promoção da melhoria da mobilidade e da acessibilidade das populações, assim aumentando as condições de segurança e qualidade de vida das pessoas. -----

Considerando que as obras de movimentação de terras e abertura do traçado da Via Circular Interna de Vinhais - troço II estão, por administração directa do Município de Vinhais, a decorrer em toda a sua extensão, à excepção da parte localizada na parcela de



terreno abaixo identificada, sita no lugar denominado "Senra" que permite a ligação desta via à Estrada Nacional N° 103. -----

Considerando que os trabalhos de abertura da Circular Interna de Vinhais -troço II, execução da respectiva plataforma e pavimentação terão de ser feitos com urgência, atendendo a que: -----

a) No dia 08 de Junho de Junho de 2011 Foi celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte e o Município de Vinhais o contrato de financiamento para a realização da operação designada por "Circular Interna de Vinhais - Troço II" no qual é fixado o prazo de 24 meses para a execução material e financeira da operação. -----

b) Posteriormente à celebração do contrato de financiamento supra referenciado foi, no dia 07 de Julho de 2011, outorgado o contrato de empreitada de "Construção da Circular Interna de Vinhais - II Fase", entre o Município de Vinhais como dono da obra e a Sociedade de empreitadas Fazvia, Limitada como empreiteira, no qual ficou acordado que os trabalhos deverão ser executados no prazo de duzentos e sete dias a contar da data do auto de consignação. -----

c) A consignação só poderá acontecer desde que o dono da obra tenha acesso e disponibilidade sobre aos prédios onde ela vai decorrer, com a faculdade de os entregar ao empreiteiro para aí a executar. -----

d) Que os proprietários da parcela de terreno abaixo identificados se recusaram a alienar pela via do Direito privado a dita parcela de terreno. -----

Tendo ainda em consideração que a configuração e objectivos a prosseguir com a construção da via circular interna de Vinhais impõem que o seu traçado se faça pelo local identificado na planta anexa, único local com perfil de 17 metros onde se consegue, naquela zona, a ligação da via circular interna com a E.N. 103. -----

E considerando que tal local incide sobre a parcela de terreno a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz predial Rústica da freguesia de Vinhais sob o artigo n° 3512 composto de cultura com 3 oliveiras e 3 pereiras a confrontar de norte com Julio Albuquerque, Sul com António Augusto Barreira, Nascente com Albertina dos Santos e Poente com estrada. -----

Tendo como aceite esta localização, foi obtida certidão de teor matricial e da descrição do prédio na Conservatória do Registo Predial de Vinhais onde se encontra registado sob o n° 196/19870119, na qual constam como proprietários os senhores José Carlos Claro,



casado com Maria de Fátima Borges Claro e Horácio André Claro, casado com Alice dos Anjos Diegues Claro. -----

Contactados os proprietários do identificado prédio na tentativa da negociação pela via do direito privado para aquisição da parcela de terreno com a área de 660 metros quadrados, melhor identificada na planta anexa, vieram estes, representados por advogados, apresentar resposta escrita recebida aos 15 de Julho de 2011 na qual informam o Senhor presidente da Câmara Municipal de Vinhais que não têm intenção de proceder à venda da parcela em causa. -----

Frustrada que ficou a tentativa de aquisição pela via do direito privado e atendendo à utilidade pública e urgência deste empreendimento de modo a poder-se completar a abertura do traçado e execução da plataforma da circular interna de Vinhais -Troço II para a qual é necessária a parcela de terreno no local acima indicado, vê-se O Município de Vinhais na necessidade de iniciar o processo de expropriação da parcela de terreno do prédio rústico supra identificados. -----

Para o efeito foi contactado o Senhor Eng.º Luís Miguel Cardoso Martins, perito da lista oficial de avaliadores judiciais para, nos termos do nº 4. do art.º 10º do Código das expropriações aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de Setembro alterado pela lei nº 56/2008 de 04 de Setembro, proceder à avaliação da parcela de terreno do prédio em causa. -----

O identificado perito da lista de avaliadores do Distrito Judicial do Porto avaliou a parcela de terreno com a área de 660 metros quadrados, identificada na planta de localização e no croquis que se anexam, em 12.599,40 € (doze mil quinhentos e noventa e nove euros e quarenta cêntimos) encontrando-se a despesa respectiva com o devido cabimento orçamental conforme comprovativo que se junta. -----

Considerando que nos termos da alínea c) do nº 7 do art.º 64.º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e nos termos do estatuído nos artigos 10º, 13º, 14º nº1 al. a) e nº 2, art.º 15º e 19.º do Código das expropriações aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de Setembro alterado pela Lei nº 56/2008 de 04 de Setembro, compete à Câmara Municipal de Vinhais requerer a declaração de utilidade pública com carácter de urgência da parcela de terreno a expropriar, torna-se necessário e urgente que por tais fundamentos se opte pela expropriação da identificada parcela de terreno: -----

Nestes termos propõe-se à Câmara Municipal de Vinhais: -----



Que, ao abrigo da alínea c) do n.º 7 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e dos artigos 10.º, 12.º, 13.º, 14.º n.º1 al. a) e n.º 2, 15.º, e 19.º, do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 56/2008 de 04 de Setembro, delibere requerer junto da Assembleia Municipal a declaração de utilidade pública da expropriação com carácter de urgência de uma parcela de terreno com a área de 660 m² a desanexar do prédio rústico sito no lugar de "Senra" com a área total de 5.200 m², inscrito na matriz predial Rústica da freguesia de Vinhais sob o artigo n.º 3512 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais com o n.º 196/19870119, composto de cultura com 3 oliveiras e 3 pereiras a confrontar de norte com Júlio Albuquerque, Sul com António Augusto Barreira, Nascente com Albertina dos Santos e Poente com estrada, bem como requerer a autorização da tomada de posse administrativa da referida parcela para efeitos de se iniciarem de imediato as obras necessárias para a continuação da abertura e ligação da via circular interna de Vinhais - Troço II com a E.N. 103, o que se afigura urgente e de primordial interesse para o Município de Vinhais e respectiva população.” -----

O Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, opinou que seria aconselhável chegar a um acordo amigável, para obstar a problemas futuros com tribunais e eventualmente acarretam custos acrescidos para futuros executivos. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu este Senhor Vereador, que tinham sido encetadas diligências, junto dos proprietários do terreno em causa, para chegar a esse acordo, no entanto, os advogados que os representam, informaram-nos que não tinham intenção de proceder à venda da parcela em causa. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, ao abrigo da alínea c), do n.º 7, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos art.ºs 10.º, 12.º, 13.º, 14.º, n.º 1 alínea a) e n.º 2, 15.º e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, requerer, à Assembleia Municipal, a declaração de utilidade pública de expropriação, com carácter de urgência, bem como a tomada de posse administrativa da parcela de terreno, com a área de seiscentos e sessenta metros quadrados, a desanexar do prédio rústico, sito no lugar de



“Senra”, do Concelho e freguesia de Vinhais, com a área total de cinco mil e duzentos metros quadrados, que confronta de Norte com Júlio Albuquerque, Sul com António Augusto Barreira, Nascente com Albertina dos Santos e Poente com estrada, inscrito na respectiva matriz sob o art.º 3512, pela freguesia de Vinhais, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais, sob o número 196/19870119. -----

7 – OBRAS PARTICULARES: -----

7.1 – MÁRIO DOS SANTOS AFONSO NEQUINHA – VILA BOA DE OUSILHÃO – APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA E ESPECIALIDADES. -----

Foi presente o projecto de arquitectura e de especialidades, referente à construção de uma garagem, que o Senhor Mário dos Santos Afonso Nequinha, pretende levar a efeito na povoação de Vila Boa de Ousilhão. -----

Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Obras e Equipamento, Engenheiro António João Fernandes Afonso, emitiu um parecer do teor seguinte:-----

“A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Em termos de P.D.M., o projecto apresentado para apreciação insere-se em espaço urbano da aldeia de Vila Boa de Ousilhão. Trata-se de um aglomerado de nível IV, não existindo outras condicionantes; -----
2. O requerente apresentou elementos instrutórios; -----
3. Em termos de segurança contra incêndios em edifícios, a **ficha de segurança** encontra-se presente. -----
4. Face ao exposto e em presença dos elementos necessários à instrução do pedido de licenciamento (artigo 11.º da portaria n.º 232/2008 de 11 de Março), cumpre-



me informar que o projecto de arquitectura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente RPDM, RGEU e Segurança Contra Risco de Incêndios. -----

5. Em conformidade com a proposta de utilização deverão constar do processo, de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos que já se encontram presentes: -----

a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----

b) Projecto de águas pluviais; -----

PROPOSTA -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável**. -----

Deverá o requerente ser notificado para apresentação dos elementos necessários à emissão do Alvará de Obras de Edificação.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de arquitectura e especialidades, referentes à construção de uma garagem que o Senhor Mário dos Santos Afonso Nequinha, pretende levar a efeito na povoação de Vila Boa de Ousilhão. -----

7.2 – GUILHERME AUGUSTO LOPES E OUTROS – PEDIDO DE DESTAQUE.

Foi presente um requerimento subscrito por Guilherme Augusto Lopes e outros, onde solicitam autorização para destacar uma parcela de terreno com a área de seiscentos e quarenta e oito metros quadrados (648,00 m²), do prédio rústico inscrito na matriz predial, pela freguesia de Agrochão, sob o art.º 212, com a área de dezanove mil cento e dez metros quadrados (19.110,00 m²). -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do chefe da Divisão de Obras e Equipamento, Engenheiro António João Fernandes Afonso. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da parte final do n.º 10, conjugado com o n.º 4, ambos do art.º 6.º do RJUE, autorizar o destaque da parcela de



terreno com a área de seiscentos e quarenta e oito metros (648,00 m²), a destacar do prédio rústico inscrito pela freguesia de Agrochão, sob o art.º 212. -----

8 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL – CENTRO HISTÓRICO DA VILA. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que no seguimento do processo de recuperação de dez casas dentro da Zona Histórica em Vinhais, tinham encetado diligências junto de alguns proprietários de imóveis ali situados no sentido de adquiri-los. -----

Em resposta a essas diligências, a Senhora Benvinda dos Santos Pires tinha enviado uma carta onde solicitava o valor de trinta e oito mil euros (38.000,00 €), pela venda da casa que possui naquele local. -----

Solicitada a avaliação do imóvel à Divisão de Obras e Equipamento, foi prestada uma informação subscrita pelo chefe da mesma divisão, Engenheiro António João Fernandes Afonso, do teor seguinte: -----

“Em conformidade com despacho de V. Exa. cumpre-me avaliar um prédio urbano (artigo 34), propriedade de **Benvinda dos Santos Pires**, localizado conforme processo de licenciamento 65/2005, sito dentro das muralhas da Vila de Vinhais: -----

Análise: -----

O prédio encontra-se com condições muito deficientes de habitabilidade, pelo que o seu valor será: -----

1 – O valor resultante da capacidade edificadora do terreno, que no presente caso será conforme pedido de licenciamento: Área de implantação igual 123,00 m², com 3 pisos, destinados a habitação (Área bruta de construção igual a 329,30 m² que coincide com a área bruta privativa). -----

ou -----

2 – O valor resultante da actual utilização (habitação com condições muito deficientes de habitabilidade), tendo-se como base as áreas existentes e idade do prédio. -----

Cálculo: -----



1 - Método de avaliação: método adoptado pela Direcção de Serviços de Avaliação do Ministério das Finanças (terrenos): -----

$$V_m = V_t / 0,85 \text{ -----}$$

$$V_t = V_c \left((A_{bc} - A_b + A_b * 0,3) * \% ai * C_a * C_l * C_q + V_c \right. \\ \left. (A_c * 0,025 + A_d * 0,005) * \% ai * C_a * C_l * C_q \text{ -----}$$

V_m , valor de mercado; -----

V_t , valor patrimonial tributário; -----

V_c , valor base dos prédios edificados = 603 €/m²; -----

C_a , coeficiente de afectação = 1,0; -----

C_l , coeficiente de localização = 0,8; (conforme zonamento aprovado para o concelho de Vinhais) -----

C_q , coeficiente de qualidade e conforto = 1,0; -----

A_{bc} , area bruta de construção = 329,30 m²; -----

A_b , area bruta dependente = 0,00 m²; -----

A_c , area do terreno livre menor ou igual a 2x Área implantação = 0,00 m²; -----

A_d , area do terreno livre que excede 2x Área implantação = 0,00 m²; -----

$\% ai$, percentagem do valor do terreno = 19%; (conforme zonamento aprovado para o concelho de Vinhais) -----

$$(A_{bc} + 0,3 * A_b) * C_a = A \text{ -----}$$

Tal que: -----

$$A = 100 + 0,9 * 60 + 0,85 * 60 + 0,8 * 109,3 = 292,44 \text{ m}^2 \text{ -----}$$

$$V_m = 603 / 0,85 * (292,44) * 19 / 100 * 1 * 0,8 * 1 + 0$$

$$= \sim 31.000 \text{ €} \text{ -----}$$

2 - Método de avaliação: método adoptado pela Direcção de Serviços de Avaliação do Ministério das Finanças (habitação com condições muito deficientes de habitabilidade, $C_a = 0,45$): -----



$$V_m = V_t / 0,85$$

$$V_t = V_c (A_{bc} - A_b + A_b * 0,3) * C_a * C_l * C_v$$

$$(A_{bc} + 0,3 * A_b) * C_{aj} = A$$

Tal que:

$$A_{bc} = 206,3 \text{ m}^2$$

$$A_b = 123 \text{ m}^2$$

$$A = (206,3 + 0,3 * 123) * C_{aj} = 243,2 * C_{aj} = 100 + 0,9 * 60 + 0,85 * 60 + 0,8 * 23,2 = 223,56 \text{ m}^2$$

$$C_v = 0,4 \text{ (mais de 60 anos)}$$

$$V_m = 603 / 0,85 * (223,56) * 0,45 * 0,8 * 0,4$$

$$= \sim 22.500 \text{ €}$$

Atribui-se um valor de mercado localizado no intervalo 22.500 € a 31.000 €”

Após discussão do assunto em causa, e atendendo à situação em que se encontra o mercado de imóveis, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, propor à proprietária do imóvel em causa, o montante de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €), pela sua aquisição.

9 – REGULAMENTO MUNICIPAL PARA APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - ALTERAÇÃO.

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior do Serviço Social, Maria da Glória Pires Cruz Veleda, do teor seguinte:

“O Regulamento Municipal para Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos apresenta algumas incorrecções, as quais impedem uma correcta aplicação do mesmo. Assim, passamos a enuncia-las:



- No artigo 3, ponto 7 a fórmula que serve de base ao cálculo do rendimento mensal “per capita”, $C = \frac{R}{N} - (I+H+S)$, permite, apenas, calcular o rendimento anual. Assim, onde -----

N

se lê R= rendimento familiar bruto anual do agregado familiar, deveria ler-se R= rendimento familiar bruto mensal do agregado familiar. -----

Ainda relativamente a esta fórmula e de modo a que a mesma se torne mais exequível, propomos, salvo melhor opinião, que se retirasse o I (impostos e contribuições pagas, no ano civil anterior, comprovados pela declaração de IRS). Desta forma, a referida fórmula passaria a ser a seguinte $C = \frac{R}{N} - (H+S)$. -----

N

- No artigo 3 ponto 9 o valor do Índice de Apoios Sociais não deve estar discriminado, uma vez que é um valor variável; -----

- No artigo 10.º, ponto 2, onde se lê “alínea c) do artigo 28.º”, deveria ler-se “alínea c) do artigo 29.º”. -----

- No artigo 16.º, ponto 2, onde se lê “superiores ao montante previsto na alínea f) do artigo 3.º”, deveria ler-se “superiores ao montante previsto no número 9 do artigo 3.º”. --

- No artigo 21.º, onde se lê “não se incluem neste apoio obras de raiz de construção de habitação, excepto em casos devidamente justificados e quando aquelas sejam economicamente menos vantajosas e o requerente não seja detentor de habitação”, deveria ler-se “não se incluem neste apoio obras de raiz de construção de habitação, excepto em casos devidamente justificados e quando aquelas sejam economicamente mais vantajosas e o requerente não seja detentor de habitação”. -----

- No artigo 26.º, ponto 2, onde se lê “serviços referidos no ponto 2 do artigo 23.º”, deveria ler-se “serviços referidos no ponto 2 do artigo 25.º”. -----

- No artigo 30.º alínea b), onde se lê “no que se refere à alínea b) do número anterior”, deveria ler-se “no que se refere à alínea b) do artigo anterior”. -----

- No artigo 33.º, ponto 1, onde se lê “previsto na alínea a) do número anterior, deveria ler-se “previsto na alínea a) do número 1 do artigo anterior”. -----

- No ponto 1 do artigo 34º os apoios discriminados deveriam encontrar-se identificados em alínea a) Material escolar e alínea b) Livros e material de apoio para as Actividades de Enriquecimento Curricular. -----



- No artigo 35.º, onde se lê “referido nas alíneas a), b), d), e) e g), os requerentes deverão apresentar”, deveria ler-se “referido nas alíneas a), b), d), e) e g) do artigo 6.º do presente regulamento”. Ainda neste artigo, no ponto 2 onde se lê “listagem do material referido no nº 1 do artigo 34º ”, deveria ler-se “listagem do material referido na alínea a) e b) do nº 1 do artigo 34º “.

- No artigo 37.º, número 1 alínea a), onde se lê “custos referentes ao estabelecido no nº 1 do artigo 32.º”, deveria ler-se “custos referentes ao estabelecido no nº 1 do artigo 34.º”.

- No artigo 37.º, número 1 alínea b), onde se lê “custos referentes ao estabelecido no nº 1 do artigo 32.º”, deveria ler-se “custos referentes ao estabelecido no nº 1 do artigo 34.º.” -

Após análise e discussão do referido projecto, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, sujeitar a presente proposta de alteração ao Regulamento Municipal para Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, à apreciação pública e posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. ----

10 – APOIOS: -----

10.1 – DIOCESE DE BRAGANÇA/MIRANDA.-----

No seguimento da deliberação deste Órgão, em sua reunião datada de trinta de Agosto, do corrente ano, relacionada com o apoio à Ordenação Episcopal do novo Bispo da Diocese de Bragança/Miranda, foi presente a resposta ao pedido de esclarecimentos, cujo teor é o seguinte: -----

“Sr. Presidente, relativamente à informação que nos pede, cumpre-me como coordenador da Comissão de Protocolo e Logística da Ordenação Episcopal de D. José Cordeiro informar do seguinte: -----

É com muita satisfação e conforto que tenho podido contar com a boa vontade e acolhimento de todos a quem tenho pedido colaboração. Assim e até ao momento, como só contactei as Câmaras com maior ligação ao Sr. D. José, estamos assim comprometidos: -----



A C.M. Alfândega da Fé (de onde é oriundo) apoio com o pagamento do Jantar de Ordenação para 600 pessoas a 12.50 € ou seja 7.500 €; -----

A C.M. de Bragança (onde se situa a sede da Diocese) apoia com o pagamento do alojamento de todos os convidados de foram ou na noite anterior à ordenação ou na noite do dia da Ordenação na Pousada de S. Bartolomeu ou no Hotel S. Lázaro (mais ou menos 30 pessoas); -----

A C.M. Vinhais (onde estudou três anos) apoia com a oferta de 70 casulas que ficarão a servir na Catedral os Pontificais (70x70€= 4.900€). -----

Sem mais e desde já muito grato, cumprimento-o com estima. Pe. José Carlos Martins.”

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o apoio monetário solicitado, a decidir posteriormente a forma de o entregar, por transferência bancária ou pagamento directo ao fornecedor. -----

10.2 – FREGUESIA DE VILA BOA DE OUSILHÃO.-----

A Junta de Freguesia de Vila Boa de Ousilhão, solicitou, por escrito, apoio financeiro do montante de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado ao pagamento dos trabalhos de beneficiação dos caminhos rurais e da limpeza das bermas do troço do Caminho Municipal 1015. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar um apoio financeiro, do valor de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

10.3 – FREGUESIA DE REBORDELO.-----

Solicitou, a Junta de Freguesia de Rebordelo, apoio financeiro, para pagamento das despesas, com a construção das valetas no Caminho do Bairro do Bobedo e arranjo urbanístico do Bairro do Lombo, na povoação de Rebordelo. -----



Este pedido vinha acompanhado de um parecer do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, no qual propõe a atribuição de um apoio financeiro no valor de dois mil e quatrocentos euros (2.400,00 €). -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar um apoio financeiro, do valor de dois mil e quatrocentos euros (2.400,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

Foi ainda presente um outro pedido da referida Junta de Freguesia, onde solicita apoio financeiro, no valor de sete mil euros (7.000,00 €), para pagamento de despesas com a abertura de dois caminhos e o arranjo de um largo destinado a estacionamento para a feira. -----

Este pedido vinha acompanhado de um parecer do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, propondo a atribuição de um apoio financeiro no valor de cinco mil oitocentos e cinquenta euros (5.850,00 €). -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, do valor de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

10.4 – FREGUESIA DE OUSILHÃO. -----

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro, do montante de três mil oitocentos e vinte e sete euros e vinte e cinco cêntimos (3.827,25 €), à freguesia de Ousilhão, destinado ao pagamento de despesas com a recuperação do lavadouro da povoação de Ousilhão. -----



11 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA A EB1 E JARDIM DE INFÂNCIA DE VINHAIS – ANO LECTIVO 2011/2012– RATIFICAR. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de sociologia, Maria José Gomes Madureira, do teor seguinte: -----

“No âmbito do procedimento em curso para a contratação do fornecimento de refeições na EB1 e Jardim de Infância de Vinhais, informo V.^a Ex.^a que foram apresentadas as propostas abaixo indicadas: -----

Concorrente	Preço Base	Preço da Proposta	Classificação
Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A	1.68€	1.55€ + IVA (13%)	2.º Lugar
AMIL – Nobrecer, Comércio e Serviços Unipessoal Lda	1,68€	1.47€ + IVA (13%)	1.º Lugar

Tendo em conta que o critério de adjudicação é o preço mais baixo, proponho que a adjudicação seja efectuada à empresa Amil, pelo valor unitário de 1.47€+ 13% de IVA. Com base na alínea b), do n.º 2 do Art.º 103 do Decreto – Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro (CPA), este procedimento deverá dispensar a audiência prévia, dada a urgência na adjudicação do serviço, uma vez que as aulas terão início no dia 12 de Setembro. Por outro lado, os elementos constantes do processo conduzirão sempre à decisão de adjudicação favorável ao concorrente classificado em 1.º lugar.” -----

Encontrava-se manuscrito, na referida informação, um despacho do Senhor Vice-Presidente, no uso das competências subdelegadas, do teor seguinte: -----

“Concordo. -----
Adjudique-se à Reunião de Câmara para ratificar.” -----



Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de adjudicação do Senhor Vice-Presidente. -----

12 – ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR. -----

Foi presente uma informação, subscrita pela técnica superior de sociologia, Maria José Gomes Madureira, do teor seguinte: -----

“No seguimento da autorização para dar início ao procedimento para a adjudicação de serviços na área da leccionação de Inglês, datada de 22/08/2011, foram convidadas 3 empresas para apresentarem proposta no sentido de assegurar o ensino do Inglês como actividade de enriquecimento curricular, nas 5 Escolas do 1.º ciclo do ensino básico do Município de Vinhais. -----Uma vez que não foram apresentadas propostas, por nenhuma das empresas convidadas sendo que o prazo para a entrega das mesmas terminou no dia 29 de Agosto, informo V.ª Ex.ª que a leccionação do Inglês se encontra sem provimento, comprometendo, desta forma, o início do ano lectivo relativamente à área do ensino do Inglês.” -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção o inicio do ano lectivo, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, abrir novo procedimento, por ajuste directo, para adjudicação desta prestação de serviços. -----

13 – 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA. -----

Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a 3.ª Revisão ao Orçamento da Receita no valor de trinta e quatro mil e novecentos euros (34.900,00 €) e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 2, do art.º 64.º, conjugada com a alínea b), do n.º 2, do art.º 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----



ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Aquisição de terrenos: -----

1.1 – AIN – Agro-Industrial do Nordeste, Sa. -----

1.2 – TecVinhais – Consultores e Investimentos, Ld.^a -----

2 – Transportes escolares. -----

3 – Taxas do IMI – Dois mil e onze. -----

4 – Rua da Corujeira – Trânsito. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos.-----

1 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS: -----

1.1 – AIN – AGRO-INDUSTRIAL DO NORDESTE, SA. -----

No seguimento da proposta enviada à AIN – Agro-Industrial do Nordeste, Sa., para aquisição do prédio rústico sito no lugar do Fornelo, limite da freguesia de Vinhais e inscrito na respectiva matriz predial sob o art.º 2871, aquela sociedade enviou uma carta do seguinte teor: -----

“Na sequência da vossa carta de 25 de Agosto do corrente ano, a qual propunha o valor de 50.000 €(cinquenta mil euros) pela aquisição do prédio urbano, no lugar de Fornelo – Vinhais, a Administração desta empresa em reunião realizada a 1 de Setembro de 2011, deliberou aceitar o valor proposto. -----

Oportunamente será enviada a acta de deliberação, o contrato promessa de compra e venda e os demais documentos.” -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, adquirir o terreno em causa e dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para assinar a competente escritura de compra e venda. ----

1.2 – TECVINHAIS – CONSULTORES E INVESTIMENTOS, LD.^a -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de trinta de Agosto, do corrente ano, tinha sido enviada a última proposta para aquisição do terreno, sito no lugar de “Cerca” em Vinhais, à empresa TecVinhais – Consultores e Investimentos, Ld.^a, tendo esta enviado uma carta, onde informa que concorda com a proposta que lhe foi enviada. -----

Deliberado, por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, adquirir o terreno em causa e dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para assinar a competente escritura de compra e venda. -----

2 – TRANSPORTES ESCOLARES. -----

No seguimento da deliberação deste Órgão, datada de trinta de Agosto, do corrente ano, foi presente uma informação, subscrita pelo júri do procedimento, relativamente à adjudicação dos circuitos dos transportes escolares que tinham ficado desertos, do teor seguinte: -----

“Atendendo a que alguns circuitos dos Transportes Escolares para o ano lectivo de 2011/2012, ficaram desertos ou os seus preços base foram excedidos não podendo, por isso, ser adjudicados aos concorrentes, foi deliberado, em reunião de Câmara de 30/08/2011, dar poderes ao Júri do concurso para negociar com os interessados. -----

Assim, após reunião com os transportadores interessados, chegou-se aos acordos seguintes: -----

Circuito	Nome do transportador	Preço
8 A - Vilar de Lomba - Trincheiras	Branca de Fátima Barreira Sousa	25.00 €+ IVA
8 B - Vilar de Lomba - Trincheiras	Glória Maria Terrão	25.00 €+ IVA
9 – V. Lomba – Edral – Frades - Trincheiras	Zita dos Anjos Teles Afonso	28.00 €Isenta IVA



10 – Vale de Janeiro - Cruzamento	Guilherme Afonso Domingues	15.00 €Isento IVA
11 – Alvaredos - Cruzamento	Trans Serra da Coroa Unipessoal, Ld.ª	15.00 €+ IVA
17 – Nuzedo de Cima - Tuizelo	Deserto	
30 – Quadra - Cruzamento	Noémia Antónia Garcia	10.00 €+ IVA
E14 – Sobreiro de Baixo - Vinhais	Abílio José Afonso	14.00 €+ IVA
E16 – Nuzedo de Baixo – Soutilha - Ervedosa	Centro Social Paroquial de Ervedosa	25.00 €Isento IVA

É tudo o que me cumpre informar.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a informação e adjudicar os referidos circuitos de conformidade com a mesma. -----

3 – TAXAS DO IMI – DOIS MIL E ONZE. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte:

“Prevê o n.º 8, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, que as taxas do IMI, respeitantes ao ano de 2011, sejam comunicadas à Direcção Geral dos Impostos, até 30 de Novembro.-----

Assim, e porque a aprovação das referidas taxas, é da competência da Assembleia Municipal por proposta da Câmara, proponho que sejam aprovadas as taxas seguintes:--

- a) prédios rústicos – 0,8%;-----
- b) prédios urbanos – 0,4%;-----
- c) prédios urbanos novos avaliados nos termos do CIMI – 0,2%.”-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e fixar as taxas a que se refere o art.º 112.º do CIMI, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, nos seguintes valores:-----

- a) prédios rústicos – 0,8%;-----
- b) prédios urbanos – 0,4%;-----
- c) prédios urbanos novos avaliados nos termos do CIMI – 0,2%.-----



Mais foi deliberado, submeter as referidas taxas à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 4, do Artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, conjugado com a alínea f), do n.º 2, do Art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

4 – RUA DA CORUJEIRA – TRÂNSITO. -----

Tendo em atenção que a empreitada de “Beneficiação da Rua da Corujeira” já permite a circulação de veículos, para obstar à sua degradação, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, proibir a circulação a veículos pesados, na referida rua, apresentando como alternativa a Zona Industrial. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----